

PORTARIA 077/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno aprovado por meio da Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e em conformidade com o Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado na edição 11.240, e, considerando o protocolo nº **20.967.616-8**;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimentos referentes à atuação da Polícia Penal do Paraná na OPERAÇÃO VERÃO LITORAL e na OPERAÇÃO VERÃO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PIRAQUARA;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o modelo de atuação dos Policiais Penais durante as Operações, tais como normatização da escala e postos de trabalho, disponibilidade de policiais e a forma de designações para comporem as Operações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas de aquisição de materiais de segurança/bélicos e veículos oficiais para o emprego durante período da Operação;

CONSIDERANDO a necessidade de desmembrar a Operação Verão Litoral e Operação Verão Complexo Penitenciário de Piraquara;

RESOLVE,

Art. 1º A OPERAÇÃO VERÃO, naquilo que compete à Polícia Penal, será coordenada, planejada e operacionalizada por Policial Penal indicado pelo Diretor-

Geral da Polícia Penal e será denominado “Coordenador da Operação Verão da Polícia Penal”.

Art. 2º O Coordenador da Operação Verão no âmbito da Polícia Penal será auxiliado por:

I – Gestor de Cadeia Pública de Guaratuba que será responsável pela gestão operacional e de pessoal, na OPERAÇÃO VERÃO LITORAL, ;

II - Chefe do Setor de Operações Especiais/SOE – Base Piraquara, que será responsável pela gestão operacional e de pessoal, na OPERAÇÃO VERÃO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PIRAQUARA;

III - 01 (um) Gestor Auxiliar, indicado pelo Coordenador da Operação Verão da Polícia Penal, que será responsável pela gestão administrativa e financeira da Operação Verão Litoral e Operação Verão Complexo Penitenciário de Piraquara.

Art. 3º O planejamento inicial de gestão da Operação Verão Litoral e Operação Verão Complexo Penitenciário de Piraquara será elaborado pelo Coordenador da Operação Verão da Polícia Penal, sempre no mês de julho imediatamente anterior ao início da Operação.

Art. 4º Os Coordenadores Regionais da Polícia Penal deverão encaminhar para o Coordenador da Operação Verão, no mês de setembro, relação nominal dos Policiais Penais selecionados para participar das Operações seguindo os critérios estabelecidos nos artigos 8º e 9º da presente Portaria.

Art. 5º Ao final da Operação Verão, o Coordenador da Operação Verão da Polícia Penal iniciará o levantamento para o procedimento de compra de fardamento para Operação do ano seguinte, o qual encaminhará ao setor competente para instruir o processo de aquisição.

Art. 6º A atuação do Policial Penal durante a Operação Verão Litoral e a Operação Verão Complexo Penitenciário de Piraquara será dividida em 02 (dois) períodos e condicionados às escalas de 12X36h ou 24x48h, a qual será elaborada pelos Gestores Operacionais e aprovada pelo Coordenador Geral da Operação Verão.

Parágrafo único: O Policial Penal indicado para a Operação Verão Litoral e Operação Verão Complexo Penitenciário de Piraquara deverá assinar termo de ciência, concordando em atuar conforme a escala definida pelo gestor operacional.

Art. 7º É obrigatório o uso do uniforme (fardamento) pelos Policiais Penais em serviço nas Operações, devendo o Coordenador da Operação Verão da Polícia Penal disponibilizá-los tempestivamente.

Art. 8º Os Policiais Penais que atuarão nas Operações supracitadas serão designados pelo Diretor-Geral da Polícia Penal, através de Portaria, conforme abaixo especificado:

I - A designação de 08 (oito) Policiais Penais da Regional Administrativa de Curitiba, por período, todos na Operação Verão Litoral, sendo 05 (cinco) indicados pelo Coordenador Regional, e 03 (três) indicados pela Divisão de Operação de Segurança, distribuídos da seguinte forma:

a) 03 (três) Policiais Penais integrantes da Divisão de Operações de Segurança/DOS – sendo: um (01) do Setor de Segurança Externa/SSE, um (01) do Setor de Escolta Prisional/SEP e um (01) Setor de Operações Especiais/SOE; e 05 (cinco) Policiais Penais com formação no Curso de Transição para Operações da Polícia Penal/CTOPP ou Curso Operacional certificados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário/ESPEN;

II - A designação de 05 (cinco) Policiais Penais indicados pelos Coordenadores Regionais da Polícia Penal – Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu, por período e distribuídos da seguinte forma:

a) 02 (dois) na Operação Verão do Complexo Penitenciário de Piraquara, sendo 01 (um) Policial Penal integrante da Divisão de Operações de Segurança/DOS e 01 (um) com formação no Curso de Transição para Operações da Polícia Penal/CTOPP ou Curso Operacional certificados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário/ESPEN;

b) 03 (três) na Operação Verão Litoral, sendo 01 (um) Policial Penal integrante da Divisão de Operações de Segurança/DOS e 02 (dois) com formação no Curso de Transição para Operações da Polícia Penal/CTOPP ou Curso Operacional certificados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário/ESPEN;

III - A designação de 04 (quatro) Policiais Penais relacionados pelos Coordenadores Regionais da Polícia Penal – Ponta Grossa e Francisco Beltrão, por período e distribuídos da seguinte forma:

a) 02 (dois) na Operação Verão do Complexo Penitenciário de Piraquara, sendo 01 (um) Policial Penal integrante da Divisão de Operação de Segurança e 01 (um) com formação no Curso de Transição para Operações da Polícia Penal/CTOPP ou Curso Operacional certificados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário/ESPEN;

b) 02 (dois) na Operação Verão Litoral, sendo 01 (um) Policial Penal integrante da Divisão de Operação de Segurança e 01 (um) com formação no Curso de Transição para Operações da Polícia Penal/CTOPP ou Curso Operacional certificados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário/ESPEN;

IV - A designação de 04 (quatro) Policiais Penais indicados pelos Coordenadores Regionais da Polícia Penal – Guarapuava e Umuarama, por período e distribuídos da seguinte forma:

a) 02 (dois) na Operação Verão do Complexo Penitenciário de Piraquara, com formação no Curso de Transição para Operações da Polícia Penal/CTOPP ou Curso Operacional certificados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário/ESPEN;

b) 02 (dois) na Operação Verão Litoral, com formação no Curso de Transição para Operações da Polícia Penal/CTOPP ou Curso Operacional certificados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário/ESPEN;

V - A designação de 03 (três) Policiais Penais, por período, indicados pelo Chefe da Divisão de Monitoração Eletrônica\DME, sendo: no primeiro período serão 02 (dois) Policiais Penais de Curitiba e Região Metropolitana, e 01 (um) Policial Penal dos Postos Avançados de Monitoração Eletrônica do Interior. Já no segundo período, serão 02 (dois) Policiais Penais do Interior e 01 (um) da Capital e Região Metropolitana.

a) Todos Policiais indicados pela Divisão de Monitoração Eletrônica atuarão na Operação Verão Litoral e terão que ter formação no Curso de Transição para Operações da Polícia Penal/CTOPP ou Curso Operacional certificados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário/ESPEN;

VI - A designação de 01 (um) Policial Penal, por período, indicado pela Direção-Geral da Polícia Penal para ocupar a função de Comunicação Social da Operação Verão no âmbito da Polícia Penal.

Art. 9º Todos Policiais Penais designados para atuar na Operação Verão estarão subordinados ao comando do Coordenador Geral da Operação Verão da Polícia Penal, independentemente da lotação funcional ou da indicação.

Art. 10. Eventualmente poderão ser solicitados até 13 (treze) Policiais Penais para atender aos eventos durante a Operação Verão, conforme necessidade da coordenação operacional.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ	Total de Policial Penal			
	1 FASE		2 FASE	
	Litoral	Piraquara	Litoral	Piraquara
Coordenador Operação Verão/PPPR	01			
Gestor auxiliar - Operação Verão/PPPR	01			
Gestor Auxiliar – SOE – Complexo de Piraquara	1			
Gestor Auxiliar Guaratuba	1			
Coord. Regional de Curitiba – R1	8		8	
Cord. Regional de Ponta Grossa – R2	2	2	2	2
Coord. Regional de Guarapuava – R3	2	2	2	2
Coord. Regional de Londrina – R4	3	2	3	2
Coord. Regional de Maringá – R5	3	2	3	2

Coord. Regional de Umuarama – R6	2	2	2	2
Coord. Regional de Francisco Beltrão R7	2	2	2	2
Coord. Regional de Cascavel – R8	3	2	3	2
Coord. Regional de Foz do Iguaçu – R9	3	2	3	2
Divisão de Monitoramento Eletrônico	3		3	
Comunicação	1		1	
Eventos	13		13	
Total	45	16	45	16

Art. 11. É vedado a indicação de Policiais Penais que participaram da Operação Verão nos 03 (três) anos anteriores, exceto, quando não houver voluntários e/ou pessoas qualificadas para a função.

Art. 12. A aquisição de equipamentos e outros materiais de informática para uso nas Operações no âmbito da Polícia Penal será de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação, devendo estar disponíveis até o início das Operações, programadas para o mês de dezembro.

Art. 13. O Coordenador da Operação Verão será responsável pela destinação e distribuição dos materiais de segurança e veículos oficiais que serão utilizados durante as Operações.

Parágrafo único. O Coordenador da Operação Verão, havendo necessidade, poderá requisitar materiais às Coordenações Regionais Administrativa da Polícia Penal.

Art. 14. Os Policiais Penais que integrarem as Operações deverão se apresentar na data prevista para o início de cada fase, portando arma institucional, colete balístico, coldre ostensivo e o coturno institucional.

Art. 15. Os Policiais Penais que integrarem as Operações receberão, nos termos do Decreto nº 2.428/2019, valores indenizatórios a fim de custear despesas de alimentação e estada.

Art. 16. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2023.

(datado e assinado eletronicamente)

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal



ePROCOLO



Documento: **Portaria077_OperacaoVerao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 18/09/2023 16:04 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **20.967.616-8** por: **Debora Cavalli** em: 18/09/2023 14:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
911cd497f92500872d3f8f05e4db5a5f.